



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2018

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais – CISAB ZONA DA MATA

CONTRATADO: Marlon do Nascimento Barbosa Sociedade Individual de Advocacia

OBJETO: serviços técnicos profissionais especializados de assessoria jurídica extrajudicial específica na área de regulação

LICITAÇÃO: Processo nº 014/2018 Tomada de Preços nº 001/2018

SETOR RESPONSÁVEL: Manutenção dos serviços de regulação

Entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS**, localizado em Viçosa - MG, CNPJ: 10.331.797/0001-63, adiante designado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu **Presidente Ângelo Chequer**, CPF: 054.320.696-36, simplesmente denominado CISAB; e a empresa **Marlon do Nascimento Barbosa**, inscrita no CNPJ nº 06.076.389/0001-35, estabelecida na Rua Heróis de Monte Castelo, 331, Fundos, Centro, Mandaguacu – PR, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por eu administrador **Marlon do Nascimento Barbosa**, CPF: 020.194.019-16, resolvem celebrar o presente Aditamento, em decorrência do Processo Licitatório nº 014/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo tem por objetivo aditar o contrato com o fim de promover a prorrogação da vigência, de 4 de janeiro de 2020 a 4 de junho de 2020, com fundamento no disposto no art. 57, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

Considerando justificativas devidamente fundamentadas no procedimento administrativo respectivo formuladas pela Superintendência de Regulação, fica definido que durante o prazo de prorrogação contratual de 4 de janeiro de 2020 a 4 de junho de 2020, o suporte presencial da contratada, além das outras formas de prestação de serviços previstas no contrato, será de 3 (três) dias inteiros a cada mês, em qualquer um dos municípios consorciados ao CISAB ZONA DA MATA, conforme diretrizes e necessidades da Superintendência de Regulação, inclusive em horários noturnos, caso necessário.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto nesta cláusula, o valor contratual mensal devido pelo contratante à contratada será de R\$ 6.496,27, totalizado o acréscimo contratual total de R\$ 32.481,35.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA
DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Viçosa-MG, 04 de janeiro de 2020.

Ângelo Chequer
Presidente do CISAB – ZONA DA MATA

Marlon do Nascimento Barbosa

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____